



**CAMPO MAGRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI**

**PROJETO DE LEI N.º 36/2023**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.279/2023,  
NA FORMA QUE DISPÕE.**

O **Prefeito do Município de Campo Magro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.:** Dá nova redação ao art. 5º, da Lei Municipal nº 1.279/2023, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Os profissionais do Magistério também são abarcados pela concessão da recomposição de que trata o art. 1º desta Lei.”

**Art. 2º.:** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º.:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 13 de abril de 2023.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

**Prefeito**



**CAMPO MAGRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores e Senhora Vereadores.

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, o qual visa à alteração da Lei Municipal nº 1.279/2023, a qual concedeu recomposição aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo.

Excelências, quando da formulação do Projeto de Lei que originou na Lei acima citada, o Poder Executivo optou por não incluir os profissionais do magistério, eis que os mesmos têm seu piso salarial atualizado anualmente pelo Ministério da Educação.

Ocorre que, desde a elaboração do piso nacional dos professores do ano passado, diversos segmentos jurídicos vêm questionando a legalidade da aplicação dos mesmos, visto que a fórmula de cálculo utilizada pelo MEC encontra respaldo na antiga e revogada Lei do FUNDEB.

Neste ano também não foi diferente. Tanto isto é verdade que a Confederação Nacional dos Municípios (CNM) vem orientando para que os Municípios não apliquem o novo piso nacional, exatamente pela falta de amparo legal em tais medidas. Cite-se como exemplo os seguintes artigos:



## CAMPO MAGRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/cnm-alerta-que-reajuste-do-piso-do-magisterio-nao-tem-base-legal-e-orienta-cautela-aos-gestores-municipais>

e

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-01/cnm-orienta-municipios-nao-cumprirem-reajuste-do-magisterio>

Por conseguinte, para que o Município não deixe os professores municipais desamparados e sem reajuste salarial no corrente ano, propomos a presente alteração legal para incluir esses tão importantes profissionais do Município também na recomposição de 2023.

Neste ínterim, dada a relevância da presente matéria, conto com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência, para que a recomposição dos professores já seja concedida na próxima folha salarial.**

Campo Magro, 13 de abril de 2023.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

**Prefeito**

TABELA SALARIAL MAGISTÉRIO

20 hrs

| CLASSES<br>NÍVEIS | 1       | 2       | 3       | 4       | 5       | 6       | 7       | 8       | 9       | 10      | 11      | 12      | 13      | 14      | 15      |
|-------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| NM                | 1684,78 | 1735,32 | 1787,38 | 1841,00 | 1896,23 | 1953,12 | 2011,72 | 2072,07 | 2134,23 | 2198,26 | 2264,20 | 2332,13 | 2402,09 | 2474,16 | 2548,38 |
| NS                | 2067,68 | 2129,71 | 2193,60 | 2259,41 | 2327,19 | 2397,01 | 2468,92 | 2542,99 | 2619,28 | 2697,85 | 2778,79 | 2862,15 | 2948,02 | 3036,46 | 3127,55 |
| NP                | 2282,11 | 2350,57 | 2421,09 | 2493,72 | 2568,53 | 2645,59 | 2724,96 | 2806,71 | 2890,91 | 2977,64 | 3066,97 | 3158,97 | 3253,74 | 3351,36 | 3451,90 |

40 hrs

| CLASSES<br>NÍVEIS | 1       | 2       | 3       | 4       | 5       | 6       | 7       | 8       | 9       | 10      | 11      | 12      | 13      | 14      | 15      |
|-------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| NM                | 3369,55 | 3470,64 | 3574,76 | 3682,00 | 3792,46 | 3906,23 | 4023,42 | 4144,12 | 4268,45 | 4396,50 | 4528,39 | 4664,25 | 4804,17 | 4948,30 | 5096,75 |
| NS                | 4135,43 | 4259,49 | 4387,28 | 4518,90 | 4654,46 | 4794,10 | 4937,92 | 5086,06 | 5238,64 | 5395,80 | 5557,67 | 5724,40 | 5896,13 | 6073,02 | 6255,21 |
| NP                | 4564,25 | 4701,18 | 4842,21 | 4987,48 | 5137,10 | 5291,22 | 5449,95 | 5613,45 | 5781,86 | 5955,31 | 6133,97 | 6317,99 | 6507,53 | 6702,76 | 6903,84 |

Educador Infantil 40 hrs

|         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |  |  |  |  |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|--|--|--|--|
|         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |  |  |  |  |
| 3369,55 | 3470,64 | 3574,76 | 3682,00 | 3792,46 | 3906,23 | 4023,42 | 4144,12 | 4268,45 | 4396,50 | 4528,39 | 4664,25 |  |  |  |  |

ATUALIZADA EM 11/04/2023 com reajuste de 5,77%



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
Estado do Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO POR AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL - ÍNDICE DE PESSOAL

Período de referência: dez/22

1. OBJETO : PL RECOMPOSIÇÃO INFLAÇÃO PERÍODO 02/2022 A 01/2023 - IPCA 5,77%

| DESCRIÇÃO           | CUSTO MENSAL     | REAJUSTE 5,77% | ENCARGOS      | TOTAL         |
|---------------------|------------------|----------------|---------------|---------------|
| FOLHA DE PAGAMENTO  | R\$ 1.047.279,89 | R\$ 60.428,05  | R\$ 15.107,01 | R\$ 75.535,06 |
| TOTAL               |                  | R\$ 60.428,05  | R\$ 15.107,01 | R\$ 75.535,06 |
| 1.1 ENCARGOS TOTAIS |                  |                |               | R\$ 75.535,06 |

2. APURAÇÃO DAS DESPESAS ANUAIS

| DESPESAS TOTAL COM PESSOAL                                        | Memória de cálculo para os Exercícios |                  |                  |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------|------------------|
|                                                                   | 2023                                  | 2024             | 2025             |
| Total anual                                                       | R\$ 981.955,81                        | R\$ 981.955,81   | R\$ 1.031.053,60 |
| Índice de perda inflacionária previsto para fins de cálculo (5%)* | R\$ -                                 | R\$ 49.097,79    | R\$ 51.552,68    |
| Total previsto por exercício (a)                                  | R\$ 981.955,81                        | R\$ 1.031.053,60 | R\$ 1.082.606,28 |

\*Índice da perda inflacionária estimada.

3. Despesa com Pessoal apurada até o período de referência 12/2022

| ESPECIFICAÇÃO                                           | 2023               | 2024               | 2025               |
|---------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Projeção da Receita Corrente Líquida                    | R\$ 114.375.536,22 | R\$ 117.806.802,31 | R\$ 121.341.006,38 |
| Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (b) | R\$ 52.387.454,08  | R\$ 55.006.826,78  | R\$ 57.757.168,12  |
| % da despesa total com pessoal                          | 45,80%             | 46,69%             | 47,60%             |

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Incremento da Despesa com pessoal

| ESPECIFICAÇÃO                              | 2023               | 2024               | 2025               |
|--------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Receita Corrente Líquida (c)               | R\$ 114.375.536,22 | R\$ 117.806.802,31 | R\$ 121.341.006,38 |
| % da despesa total com pessoal (d) = (a/c) | 0,86%              | 0,88%              | 0,89%              |

5. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Apuração do cumprimento do limite legal

| ESPECIFICAÇÃO                                                  | 2023               | 2024               | 2025               |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Receita Corrente Líquida(c)                                    | R\$ 114.375.536,22 | R\$ 117.806.802,31 | R\$ 121.341.006,38 |
| Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (e)= (a+b) | R\$ 53.369.409,89  | R\$ 56.037.880,38  | R\$ 58.839.774,40  |
| % da despesa total com pessoal (f) = (e/c)                     | 46,66%             | 47,57%             | 48,49%             |

OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO ESTUDO DE IMPACTO:

Informamos que na presente data, o percentual com despesas de pessoal encontra-se em **44,93%** (Ref. Dezembro/2022). Considerando o incremento da despesa com pessoal, o Município chegará no ano de 2025 com um acréscimo de **0,89%**, sendo que o gasto com pessoal ficará em 48,49%, abaixo do limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal. **Em tempo, esclarecemos que presente estudo não engloba os valores orçamentários necessários para o empenho das despesas aqui relacionadas, ficando a cargo da Secretaria o controle orçamentário de forma a efetuar os devidos ajustes na LDO e LOA para o cobertura total dos itens alterados.**

JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LEONARDO ALMADA SANTANA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Campo Magro-PR, 11 de abril de 2023.



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO BUENO DE LARA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.**

**REF.: PL Nº. 36/2023**

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 36 de 2022 para análise e deliberação por esta Colenda Casa de Leis, pleiteando que o mesmo seja admitido e processado em **regime de urgência**, dada a relevância e urgência da matéria aqui tratada.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 13 de abril de 2023.

**RECEBIDO**

13 ABR. 2023

*Santana*

*Claudio Cesar Casagrande*

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

**PREFEITO**



**Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000979

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/04/13000979**

|                       |                                                         |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Número / Ano</b>   | 000979/2023                                             |
| <b>Data / Horário</b> | 13/04/2023 - 15:39:10                                   |
| <b>Ementa</b>         | ALTERA A LEI MUNICIPAL N: 1279/2023 NA FORMA QUE DISPOE |
| <b>Autor</b>          | Claudio Cesar Casagrande - Prefeito                     |
| <b>Natureza</b>       | Legislativo                                             |
| <b>Tipo Matéria</b>   | Projeto de Lei Ordinária Legislativa                    |
| <b>Número Páginas</b> | 6                                                       |
| <b>Emitido por</b>    | Santana                                                 |